

Os Vereadores subscritores, no uso de suas prerrogativas parlamentares, etc;

Considerando que, os guardas civis municipais recebem adicional de periculosidade de 30% (trinta por cento) sobre o salário base;

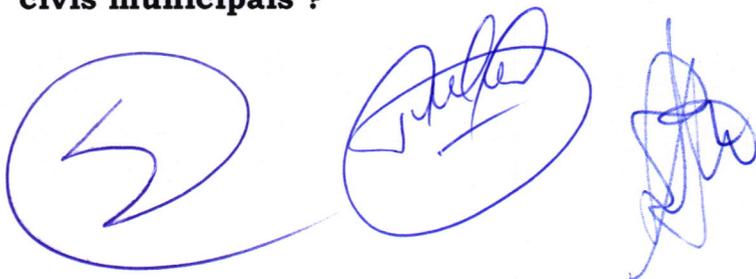
Considerando entretanto que, sobre esse adicional de periculosidade não incide o desconto de 11% (onze por cento) para o SantaFePrev;

Considerando que, essa não incidência do desconto de 11% (onze por cento) para o SantaFePrev prejudica sobremaneira os guardas civis municipais nos seus direitos, principalmente em casos de afastamentos ou aposentadoria.

Considerando o exposto:

Requer, à mesa, ouvido o Colendo Plenário, satisfeitas as formalidades regimentais, para que seja oficiado ao **Sr. Prefeito Municipal ADEMIR MASCHIO**, bem como ao **Presidente do SANTA FÉ PREV Sr. RONALDO SALVINI**, solicitando a seguinte informação:

- **Por qual motivo não é efetivado na folha de pagamento dos guardas civis municipais o desconto de 11% (onze por cento) para o SantaFePrev sobre o adicional de periculosidade? O que falta efetivamente para garantir esse direitos aos guardas civis municipais ?**



**CÂMARA MUNICIPAL
SANTA FÉ DO SUL**

ESTADO DE SÃO PAULO

JUSTIFICATIVA:

A presente propositura é bastante em si para justificar o pedido de informações, que está a merecer a aprovação do Colendo Plenário.

Sala das Sessões Dr. João Alfredo do Amaral Ribeiro,
20 de fevereiro de 2018.



EVANDRO MURA
Vereador SD



JOSÉ ROLLEMBERG
Vereador MDB

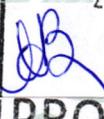


JONATHAN MAGALHÃES
Vereador SD



RONALDO LIMA
Vereador DEM

CÂMARA MUNICIPAL
SANTA FÉ DO SUL
Estado de São Paulo
APROVADO
em Sessão de
27 / 02 / 2018

CÂMARA MUNICIPAL
SANTA FÉ DO SUL
Estado de São Paulo
20 FEV. 2018
PROT. Nº 054

PROTOCOLO

www: camarasantafedosul.sp.gov.br
e-mail: camarasantafe@hotmail.com